

LEI Nº 1737/75
de 19 de agosto de 1975

PUBLICADA NO JORNAL

Boletim Municipal
Nº 155 de 6/9/75

A Câmara Municipal de São José dos Campos, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a dotação nº1.000-3220.00 do Orçamento vigente, referente a Subvenções Econômicas da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo suplementará a dotação 1101-3111.00 - Pessoal Civil, do Orçamento da Câmara.

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º será entregue à Câmara da forma seguinte:

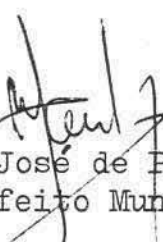
a) Cr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) na data da publicação desta lei.

b) Cr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) em 5 parcelas de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) que se somarão ao duodécimo mensal que vem sendo pago ao Legislativo neste exercício.

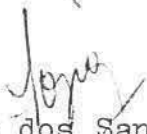
Artigo 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrão por conta de recursos provenientes da anulação parcial, na importância de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) da dotação nº 3.500-1-4110.77 do Orçamento de 1975.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
19 de agosto de 1975.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos dezanove dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete